



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

062
PROJETO DE LEI Nº ~~067~~ 12017

"Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS as clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único: As isenções concedidas nos termos desta lei não eximem as prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos administrativos e operacionais voltados à execução do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das Sessões, em 04 de Abril de 2017.

Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador

Depto.
Monstana
prop.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O serviço de hemodiálise (a limpeza do sangue por aparelhos, quando os rins não funcionam), vive um colapso no Brasil, e doentes crônicos renais, que chegam a esse ponto por insuficiência de medidas preventivas, estão morrendo por causa do subfinanciamento ao serviço e da falta de medicamentos. São feitos via SUS 85% dos atendimentos, o que intensifica ano a ano a necessidade deste atendimento.

Segundo a Aliança pela Saúde Renal, nos últimos 10 anos o número de pacientes cresceu 71%, enquanto o número de unidades de diálise aumentou apenas 15%. As consequências são superlotação, devido à falta de centros de tratamento, e diálises malfeitas, já que até mesmo a redução do tempo da sessão vem ocorrendo. Isso encarece ainda mais o tratamento, pelas complicações à saúde do paciente, podendo levá-lo à morte.

O presente projeto de lei visa a manutenção e o estímulo das clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde -SUS, que necessitam angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins, sendo certo que a isenção ora concedida visa garantir que o atendimento aos seus usuários não seja interrompido, causando graves danos aos pacientes e à saúde pública em geral.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, apresento tal projeto para análise dos senhores.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das Sessões, em 04 de Abril de 2017.


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador



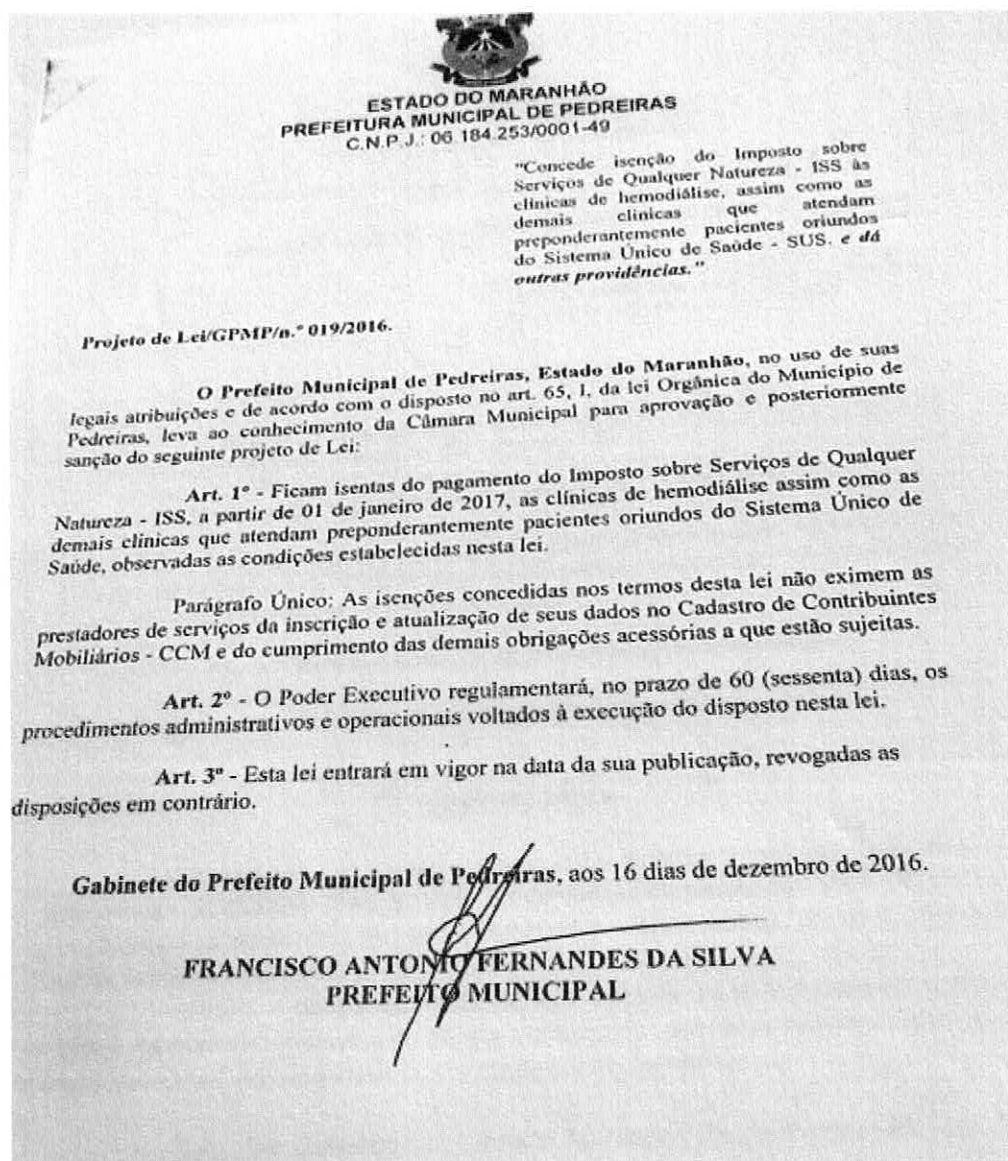
Marcus Vinicius <marcusnetto@gmail.com>

IMG_5781-1.jpg 500x583 pixels

1 mensagem

Marcus Vinicius <marcusnetto@gmail.com>
Para: marcusnetto@gmail.com

25 de março de 2017 18:56



Isenção do ISS às clínicas de hemodiálise | Blog da Vaninha

1 mensagem

Marcus Vinicius <marcusnetto@gmail.com>
Para: marcusnetto@gmail.com

25 de março de 2017 18:53

<http://vaninhapt.blogspot.com.br/2016/09/isencao-do-iss-as-clinicas-de.html>

Isenção do ISS às clínicas de hemodiálise

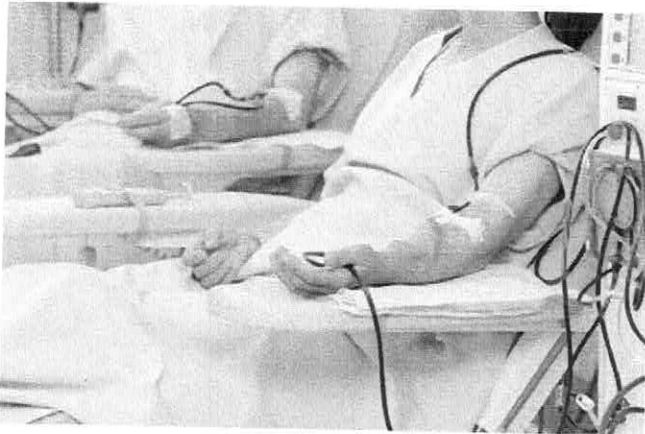


Imagem internet

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº

Indica ao Sr. Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a elaboração de estudos técnico visando a concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Considerando que a concessão da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS – beneficiará um importante segmento da nossa população soteropolitana;

Considerando que as isenções concedidas nos termos deste projeto não eximem os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro Informativo Municipal - CADIM e do cumprimento das demais obrigações acessórias a que estão sujeitas.

Considerando que o serviço de hemodiálise (a limpeza do sangue por aparelhos, quando os rins não funcionam), vive um colapso no Brasil, e doentes crônicos renais, que chegam a esse ponto por insuficiência de medidas preventivas, estão morrendo por causa do subfinanciamento ao serviço e da falta de medicamentos;

Considerando que um dos principais problemas apontados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia é o valor pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às clínicas que realizam os procedimentos.

Considerando dados informados pela Aliança pela Saúde Renal, nos últimos 10 anos o número de pacientes cresceu 71%, enquanto o número de unidades de diálise aumentou apenas 15%. As consequências são superlotação, devido à falta de centros de tratamento, e diálises malfeitas, já que até mesmo a redução do tempo da sessão vem ocorrendo. Isso encarece ainda mais o tratamento, pelas complicações à saúde do paciente, podendo levá-lo à morte.

Considerando que presente projeto de indicação objetiva a manutenção e o estímulo das clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que necessitam angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins, sendo certo que a isenção ora concedida visa garantir que o atendimento aos seus usuários não seja interrompido, causando graves danos aos pacientes e à saúde pública em geral.

Portanto, diante dos motivos acima expostos: **INDICA ao Sr. Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração de estudos técnicos visando a concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Cidade de Salvador.**

Sala das Sessões, 13 de julho de 2016.

Vânia Galvão

Vereadora/Líder do PT/Salvador